



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTA
PARA A MERENDA ESCOLAR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2389/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede Praça dos Três Poderes nº 01, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 45.741.659/0001-37, representada neste ato, pela Secretária Municipal de Educação, Kátia Luzia Ferreira Gomes de Alencar, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Hortifrutigranjeiros e polpas de fruta da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 06 (seis) meses. **Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar e protocolar a documentação para a Habilitação e Projeto de Venda no dia 07 de abril, até às 08:45 horas, no Setor de Protocolo, situada na Praça dos Três Poderes nº01, Centro, em São José do Rio Pardo. A abertura da sessão de julgamento ocorrerá as 09 horas No Prédio da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Praça dos Três Poderes, 02, Centro.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de hortifrutigranjeiros e polpas de fruta da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

N.º	Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO	Unitário R\$	Total R\$
1	400	KG	ABACATE. De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionados em embalagem própria.	2,91	1.164,00
2	300	KG	ABÓBORA CABOTIÁ. Tipo 1, de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, sadia, suficientemente desenvolvida, com casca íntegra e brilhante, uniforme, limpa, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar livre de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem apodrecimento.	1,86	558,00
3	800	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA. Tipo 1, de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, suficientemente desenvolvida, com casca brilhante, uniforme, limpa e com peso médio de 800g (oitocentos gramas). Deverá estar livre de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio	3,85	3.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

			e transporte, sem apodrecimento.		
4	800	KG	ALFACE CRESPA. Tenra, bem formada, repolhuda, firme, uniforme e típico da variedade. Com peso médio de 500g (quinhentos gramas) à 700g (setecentos gramas). Deverá estar sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas e resíduos de fertilizantes.	8,02	6.416,00
5	3.000	KG	BANANA NANICA. Tipo extra, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Caixa com aproximadamente 12 kg.	2,80	8.400,00
6	7.000	KG	BANANA PRATA. Tipo extra, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Caixa com aproximadamente 12 kg.	4,58	32.060,00
7	500	KG	BATATA DOCE. Com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típico da variedade. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa.	2,59	1.295,00
8	5.000	KG	BATATA INGLESA. Extra, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típico da variedade. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa.	3,49	17.450,00
9	500	KG	BETERRABA. Extra, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, tamanho médio e com peso de 250g (duzentos gramas) à 280g (duzentos e oitenta gramas). Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa.	2,71	1.355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

10	3.000	KG	CEBOLA. Extra, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa.	2,38	7.140,00
11	2.000	KG	CENOURA. Extra, lisa, sem ramas, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa.	3,40	6.800,00
12	500	KG	CHICÓRIA. Tenra, bem formada, repolhuda, firme, uniforme e típico da variedade. Com peso médio de 500g (quinhentos gramas) à 700g (setecentos gramas). Deverá estar sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas e resíduos de fertilizantes.	5,98	2.990,00
13	1.000	KG	CHUCHU. Tipo 1, verde, tamanho médio, peso de 300g (trezentos gramas), bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, com casca brilhante, uniforme e limpa. Deverá ser isento de manchas ou rachaduras na casca, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuração, cortes, sem brotos e rachaduras, livre de resíduos de fertilizantes.	4,87	4.870,00
14	500	KG	COUVE MANTEIGA. Folhas verdes, bem firme, fresca, em maço, bem formada, uniforme, com peso médio de 750g (setecentos e cinquenta gramas). Deverá estar isenta de manchas, folhas amarelas, machucadura, bolores e apodrecimento, livre de terra, de resíduos de fertilizantes e isenta de umidade externa.	18,81	9.405,00
15	200	KG	ESPINAFRE. Tenro, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, em maço, bem formado, com peso médio de 500g (quinhentos gramas) à 700g (setecentos gramas). Deverá estar livre de sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, como manchas, apodrecimentos e de resíduos de fertilizantes.	10,14	2.028,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

16	3.000	KG	LARANJA PÊRA. Tipo 1, polpa firme e intacta, tamanho médio. Deverá estar com grau de maturação tal que eles permitam suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Não apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas.	2,40	7.200,00
17	500	KG	LIMÃO. Polpa firme e intacta, tamanho médio. Deverá estar com grau de maturação tal que eles permitam suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Não apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas.	2,06	1.030,00
18	500	KG	MANDIOCA AMARELA COM CASCA. Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, amadurecimento apropriado para consumo, sem sujidades.	5,41	2.705,00
19	800	KG	MANGA TOMY. De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionadas em caixa de papelão contendo de 10 a 12 unidades.	4,39	3.512,00
20	2.000	DZ	OVOS VERMELHO DE GALINHA. Fresco, Isento de Sujidades, Rachaduras, Fungos, Acondicionados em embalagem apropriada. Procedentes de galinhas sadias.	6,58	13.160,00
21	1.000	UNID	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, CONGELADA, EMBALAGEM DE 100G. Ingredientes: polpa de fruta 100% integral, obtidas de frutas maduras e frescas de primeira qualidade, sem o uso de conservantes, preparadas dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, através de técnicas de processamento que conserve as características organolépticas e nutritivas das frutas. Congelado a 18°C. Prazo de validade: mínima de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Embalagem: primária deve ser de polietileno/polietileno leitoso, atóxico com capacidade para 100g do produto e secundária embalagem plástica ou caixas de papelão contendo até 20 unidades de 100g. Deverá apresentar registro no MAPA.	1,87	1.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

22	1.000	UNID	<p>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, CONGELADA, EMBALAGEM DE 100G. Ingredientes: polpa de fruta 100% integral, obtidas de frutas maduras e frescas de primeira qualidade, sem o uso de conservantes, preparadas dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, através de técnicas de processamento que conserve as características organolépticas e nutritivas das frutas. Congelado a 18°C. Prazo de validade: mínima de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Embalagem: primária deve ser de polietileno/polietileno leitoso, atóxico com capacidade para 100g do produto e secundária embalagem plástica ou caixas de papelão contendo até 20 unidades de 100g. Deverá apresentar registro no MAPA.</p>	1,87	1.870,00
23	1.000	UNID	<p>POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, CONGELADA, EMBALAGEM DE 100G. Ingredientes: polpa de fruta 100% integral, obtidas de frutas maduras e frescas de primeira qualidade, sem o uso de conservantes, preparadas dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, através de técnicas de processamento que conserve as características organolépticas e nutritivas das frutas. Congelado a 18°C. Prazo de validade: mínima de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Embalagem: primária deve ser de polietileno/polietileno leitoso, atóxico com capacidade para 100g do produto e secundária embalagem plástica ou caixas de papelão contendo até 20 unidades de 100g. Deverá apresentar registro no MAPA.</p>	1,87	1.870,00
24	1.000	UNID	<p>POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, CONGELADA, EMBALAGEM DE 100G. Ingredientes: polpa de fruta 100% integral, obtidas de frutas maduras e frescas de primeira qualidade, sem o uso de conservantes, preparadas dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, através de técnicas de processamento que conserve as características organolépticas e nutritivas das frutas. Congelado a 18°C. Prazo de validade: mínima de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Embalagem: primária deve ser de polietileno/polietileno leitoso, atóxico com capacidade para 100g do produto e secundária embalagem plástica ou caixas de papelão contendo até 20 unidades de 100g.</p>	1,87	1.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

			Deverá apresentar registro no MAPA.		
25	1.000	UNID	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, CONGELADA, EMBALAGEM DE 100G. Ingredientes: polpa de fruta 100% integral, obtidas de frutas maduras e frescas de primeira qualidade, sem o uso de conservantes, preparadas dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, através de técnicas de processamento que conserve as características organolépticas e nutritivas das frutas. Congelado a 18°C. Prazo de validade: mínima de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Embalagem: primária deve ser de polietileno/polietileno leitoso, atóxico com capacidade para 100g do produto e secundária embalagem plástica ou caixas de papelão contendo até 20 unidades de 100g. Deverá apresentar registro no MAPA.	2,02	2.020,00
26	1.000	UNID	POLPA DE FRUTA SABOR PÊSSEGO, CONGELADA, EMBALAGEM DE 100G. Ingredientes: polpa de fruta 100% integral, obtidas de frutas maduras e frescas de primeira qualidade, sem o uso de conservantes, preparadas dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, através de técnicas de processamento que conserve as características organolépticas e nutritivas das frutas. Congelado a 18°C. Prazo de validade: mínima de 12 meses e data de fabricação de até 30 dias. Embalagem: primária deve ser de polietileno/polietileno leitoso, atóxico com capacidade para 100g do produto e secundária embalagem plástica ou caixas de papelão contendo até 20 unidades de 100g. Deverá apresentar registro no MAPA.	1,87	1.870,00
27	600	KG	REPOLHO. Branco, liso, fresco, graúdo, com peso médio 1 Kg (um quilo) a unidade, podado, com talo compacto e claro. Não deverá ter sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sem perfuração, cortes e bolores.	1,91	1.146,00
28	500	KG	SALSA MAÇO. Fresca, firme e intacta, de 1ª qualidade, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniformes, típica da variedade, com peso médio de 200 gramas. Deverá estar sem manchas e apodrecimento, isenta de enfermidades, livre de sujidades,	13,25	6.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

			parasitas ou larvas, livre de umidade extrema e resíduos de fertilizantes.		
29	3.000	KG	TOMATE. Tipo longa vida, débora ou italiano, extra, graúdo, maduro, bem formado, de tamanho e coloração uniformes, com peso médio de 120g (cento e vinte gramas) à 150g (cento e cinquenta gramas) a unidade, com polpa firme e intacta, cheiro e sabor próprio. Não deverá apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, terra ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade e livre de resíduos de fertilizantes.	5,78	17.340,00
30	350	KG	VAGEM. Tipo 1, nova, coloração verde e uniforme. Não deverá apresentar lesões físicas ou mecânicas, sem perfuração ou cortes, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	7,79	2.726,50
Total:					171.825,50

OBSERVAÇÕES:

As caixas para armazenamento e transporte das frutas, verduras e legumes devem ser caixas plásticas vazadas com capacidade entre 12 a 20 kg. Devem ser limpas e higienizadas, resistentes, desprovidas de substâncias tóxicas. Não devem transmitir odor ou sabor estranho ao alimento, para evitar a contaminação dos produtos. Não serão aceitas caixas de madeira.

As frutas:

- 1-Devem ser frescas;
- 2-Devem ter atingido o grau Máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;
- 3-Devem ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais;
- 4-Não devem estar machucadas ou danificadas por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e polpa;
- 5-Estarem isentas de:
 - *Substancias terrosas;
 - *Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - *Parasitas, larvas e outros animais;
 - *Odor e sabor estranhos;
 - *Enfermidades.

Apresentação das amostras:

Deverá ser entregue 1 (uma) amostra de cada fruta, a qual deverá representar rigorosamente o produto a ser entregue.

As hortaliças e verduras:

- 1-Devem ser frescas e sãs;
- 2-Devem ter atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
- 3-Devem ter atingido o grau Máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;
- 4-Devem ser colhidas cuidadosamente e não estarem machucadas ou danificadas por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.
- 5-Estarem isentas de:
 - *Substancias terrosas;
 - *Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- *Parasitas, larvas e outros animais;
- *Umidade externa anormal;
- *Odor e sabor estranhos;
- *Enfermidades.

Apresentação das amostras:

Deverá ser entregue 1 (uma) amostra de cada hortaliça/verdura, a qual deverá representar rigorosamente o produto a ser entregue.

As polpas de Fruta:

Marca:

Declarar marca para cada item;

Apresentação das amostras:

Deverá ser entregue 1 (uma) amostra de cada sabor, na embalagem primária, a qual deverá representar rigorosamente o produto a ser entregue.

Ficha técnica:

Deverá entregar a ficha técnica, via original ou cópia xerox autenticada, assinada pelo responsável técnico, juntamente com a amostra do produto;

Registro no MAPA:

As polpas de fruta deverão apresentar registro no MAPA.

Avaliação técnica do produto:

Fica reservado ao Centro Nutricional, o direito de opinar e subsidiar a Comissão de Licitações e Compras no julgamento do produto com relação aos critérios de qualidade do produto, referentes à:

a) Avaliação Sensorial:

- Aparência
- Odor
- Sabor

b) Análise Técnica

Itens da ficha técnica, que deverão corresponder à amostra apresentada.

- **LOCAL E ENTREGA DO OBJETO:** A Contratada receberá a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho e deverá entregar os objetos cujos preços estiverem registrados no Centro Nutricional da Prefeitura Municipal, situado à Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, 50 – Jardim Aeroporto.

Segue abaixo relação de escolas que serão beneficiadas com os hortifrutigranjeiros, entregues no Centro Nutricional:

- Emeb. Stella Maris Catalano
- Emeb. Zelia Maria Zanetti
- Emeb. São Judas Tadeu
- Emeb. Nossa Senhora do Loreto
- Emeb. Ada Parisi
- Emeb. Vinicio Spessotto
- Emeb. Pequeno Samuel
- Emeb. Fazenda Água Fria
- Emeb. Fazenda Venerando
- Emeb. Sítio Novo
- Creche Gilda Maria Zanetti
- Creche Júlio Possebon
- Creche Maria França
- Creche Alice Villela
- Creche Benedita dos Reis Apolinário
- Creche Natal Bortot
- Creche Vera Helena Maschietto
- Creche Maria Helena Dessimone
- Creche José Carlos Gumieri
- Creche Francisco De Assis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- Creche São Paulo
- Creche Lar da Infância
- Apae
- Cáritas

- **PAGAMENTO:** Em até 30 dias.

- **PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL OU INÍCIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** As frutas, verduras, legumes e polpas devem ser entregues toda 2ª feira às 07:00 h, conforme a solicitação enviada na semana anterior.

- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

– Executar o fornecimento dos bens e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;

– Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

– Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

– A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

– Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

– Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

– Arcar com as despesas referentes à descarga, embalagem, seguro e transporte, dos artigos até o local de entrega;

– Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

– Comunicar, imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

– Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;

– Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Observação: Os produtos deverão ser entregues conforme especificações apresentadas no edital e de acordo com a amostra aprovada durante avaliação técnica.

- **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 171.825,50

- **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência será de 6 (seis) meses.

- FONTE DE RECURSO:

- Tesouro
- Transferências e Convênios Federais Vinculados.

Número do Convênio/legislação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Ano do Convênio/legislação: 2020

Valor o repasse Federal R\$: 551.000,00

-FICHA DE DESPESA:

Serão utilizadas as fichas de 292, 295 e 297 (federal)

- GESTOR DO CONTRATO: Ana Gabriela Guilherme Pinto – Chefe de Divisão de Alimentação Escolar.

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI- a **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a **declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 07 (sete) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no seguinte local: Centro Nutricional da Prefeitura Municipal, situado à Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50 – Jardim Aeroporto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração do vencedor, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão atender as especificações:

Apresentação das amostras:

Deverá ser entregue 1 (uma) amostra de cada fruta / hortaliça/verdura, a qual deverá representar rigorosamente o produto a ser entregue.

As polpas de Fruta:

Marca:

Declarar marca para cada item;

Apresentação das amostras:

Deverá ser entregue 1 (uma) amostra de cada sabor, na embalagem primária, a qual deverá representar rigorosamente o produto a ser entregue.

Ficha técnica:

Deverá entregar a ficha técnica, via original ou cópia xerox autenticada, assinada pelo responsável técnico, juntamente com a amostra do produto;

Registro no MAPA:

As polpas de fruta deverão apresentar registro no MAPA ([Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento](#)).

Avaliação técnica do produto:

Fica reservado ao Centro Nutricional, o direito de opinar e subsidiar a Comissão de Licitações e Compras no julgamento do produto com relação aos critérios de qualidade do produto, referentes à:

c) Avaliação Sensorial:

- Aparência
- Odor
- Sabor

d) Análise Técnica

Itens da ficha técnica, que deverão corresponder à amostra apresentada.

6. LOCAL E CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O local de entrega é sediado no Centro Nutricional da Prefeitura Municipal, situado à Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50 – Jardim Aeroporto.

A entrega deverá respeitar o cronograma, conforme abaixo:

As frutas, verduras, legumes e polpas devem ser entregues toda 2ª feira às 07:00 h, conforme a solicitação enviada na semana anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Cronograma e quantidades sujeito a alterações e cancelamento devido a compra da Agricultura familiar de acordo com a Lei 11947 de 16/06/09 e Resolução CD/FNDE/26 de 27/06/13.

7. PAGAMENTO

8. O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado em até **30 dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

9. a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente instrumento convocatório.

10. b) No caso de Grupos Formais: apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida no portal da Prefeitura de SJRIO PARDO, no seguinte endereço eletrônico <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/chamamento-publico-2020/> ou pelo telefone: 19 – 3682-7831.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

São José do Rio Pardo /SP, 12 de março de 2020

Kátia Luzia Ferreira Gomes de Alencar
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO I MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada pública n.º _____/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de hortifrutigranjeiros e polpas de fruta do CONTRATADO será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP e por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros e polpas de frutas, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____().

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento do Departamento de Educação, por conta das Dotações

292.020503.339030.2054.12.361.0040.052850000

295.020503.339030.2056.12.365.0042.052840000

297.020503.339030.2057.12.365.0042.052830000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico- financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Poderá ser aplicada multa ao contratado pelo descumprimento das cláusulas aqui avençadas, que após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções previstas na Lei 8.666/93, motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, bem como sofrer as alterações previstas na Lei 8.666/93, para melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, observados os requisitos da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

É competente o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo-SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SJRPARDO, _____ de _____ de 2020

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO
PARDO CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
(MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS
FORMAIS)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado na Chamada Pública n 001/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CE	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD /Fone	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço /Unidade		6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do	
OBS: * Preço publicado na Chamada Pública n. 001/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				F o n



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

		m ai : TCP
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado na Chamada Pública _____/2020					
consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Local	e Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
-------	---	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/20 ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Chamamento Público Nº 01/2020

R E C I B O D E E D I T A L
(retirado pela Internet)

A _____ empresa
com _____ endereço _____ para _____ correspondência _____ à
na _____ cidade _____ de _____ / _____, fone (0xx____)
_____, fac _____
símile (0xx____) _____, e-mail _____

RECEBEU

o Chamamento Público nº 01/2020, via down load, cujo objeto refere-se a aquisição de hortifrutigranjeiros e polpas de frutas da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome _____ por _____ extenso:

Assinatura:

Data: _____.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via email licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

R E C I B O D E E D I T A L
(retirado na Prefeitura)

A _____ empresa
com _____ endereço _____ para _____ correspondência _____ à
na cidade de _____/_____, fone (0xx____)
fac _____ símile (0xx____) _____, e-mail

RETIROU o chamamento público nº 01/2020, cujo objeto refere-se a aquisição de hortifrutigranjeiros e polpas de frutas da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome _____ por _____ extenso:

Assinatura: _____

Data: _____.